



Prefeitura Municipal da Serra

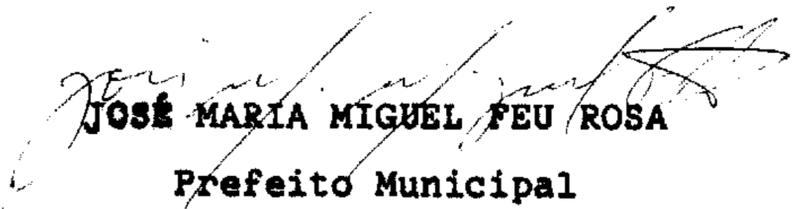
LEI Nº 1346/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro "GUARACIABA", ao Bairro hoje denominado Bairro Parreiral II, localizado no Município da Serra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de Agosto de 1989.


JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA

Prefeito Municipal